ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) PERIODO LEGISLATIVO DA 19° (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER. Realizada no dia 12 de janeiro de 2017, às 09h00min (nove horas). Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, conforme convocação do Excelentíssimo Senhor Juraci Estevam de Sousa - Prefeito Municipal de Alenquer, com amparo no Artigo 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, para análise e votação acerca dos Vetos nos Projetos de Lei nº026 e 027/2016. E convocação do Excelentíssimo Senhor Luís Alberto Chaves Freire – Presidente da Câmara, com amparo no Artigo 11, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alenquer, para discussão e votação acerca do Veto da Emenda Modificativa nº01/2016 ao Projeto de Lei nº013/2016. Nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no salão das Sessões da Câmara Municipal de Alenquer, sob a Presidência do Vereador Luís Alberto Chaves Freire, Vereador Diego de Oliveira Alves, Vice-Presidente, secretariado pelos Vereadores Roberto Luiz Vanzin, Primeiro-Secretário e Marcelo Alves da Costa, Segundo-Secretário, com a presença dos Vereadores em Plenário: Ailton Carvalho de Azevedo, Antônio Arnaldo Fernandes Lira, Carlos Augusto Duarte Araújo, José Otaviano Figueira Campos, José Rafael Valente Neto, José Rozenildo Lopes Pereira, Osvaldo Camelo de Menezes, Raimundo Sinval de Sousa Taveira Junior, Roberto Nogueira Simões e Rosinaldo da Cunha Rodrigues. Verificando haver número legal o Presidente declarou aberta a Sessão. E convocou o Primeiro-Secretário para fazer a leitura do expediente: **Ofício nº 009/2016**, oriundo do Poder Executivo, em 09 de janeiro de 2016, que solicita convocação Extraordinária dessa Casa Legislativa para análise e votação das Matérias de interesse do município. Após a leitura, o Presidente ordenou a leitura das Matérias: **DO EXECUTIVO: MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº026/2016** comunica que, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Alenquer, decidi vetar totalmente, o Projeto de Lei nº 026/2016, que "*dispõe sobre a Criação e Estruturação da Procuradoria Geral do Município de Alenquer, e dá outras providências*". Ouvida, a Assessoria Contábil e

Jurídica deste município, estes sugeriram pelo veto "*in totum*" do Projeto em análise, em razão de que o Projeto cria cargos e respectivos salários sem que estejam previstos no Orçamento Anual (LOA) e nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, ainda, sem a observância da Legislação Eleitoral que veda tal prática até a posse dos eleitos. Deste modo, verifica-se com solar clareza a insubsistência do Projeto analisado, evidente a toda prova sua inconstitucionalidade pela falta de previsão orçamentária. Essa as razões que levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal. Em 30 de dezembro de 2016. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro – Prefeito Municipal de Alenquer – em exercício. Em seguida foi feita a leitura, na íntegra, do Projeto de Lei nº026/2016. **MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº027/2016** comunica nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica do município de Alenquer, decidi Vetar Totalmente, o Projeto de Lei nº027/2016, que "*dispõe sobre a Organização Administrativa da Estrutura de Órgãos da Prefeitura Municipal de Alenquer (PA), e da outras providências*". Ouvida, a Assessoria Contábil e Jurídica deste município, estes sugeriram pelo veto "*in totum*" do Projeto em análise, em razão de que o Projeto cria a Procuradoria Geral do Município, Controladoria, Centro de Defesa de Direito e Promoção, Ouvidoria, Assessoria de Comunicações, além de outras funções que não estão contempladas no Orçamento Anual (LOA) e nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Deste modo, verifica-se com solar clareza a insubsistência do Projeto analisado, evidente a toda prova sua inconstitucionalidade pela falta de previsão orçamentária. Essa as razões que levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal. Em 30 de dezembro de 2016. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro – Prefeito Municipal de Alenquer – em exercício. Em seguida procedeu-se a leitura, na íntegra, do Projeto que se deu o Veto supracitado. **MENSAGEM DE VETO COM RELAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2016,** de 21 de novembro de 2016 da Primeira Comissão

de Justiça que trata da supressão e a inclusão de novos elementos, as exclusões da atividade 2.003 – Manutenção do Controle Interno desse Poder Legislativo e do Projeto 1.001 – Restauração e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal, após cuidadosa análise e as devidas explicações da equipe técnica da área de contabilidade desta Prefeitura, como Prefeito em Exercício e membro deste Poder Legislativo não vemos a mínima necessidade para as modificações da proposta original enviada a esse Poder Legislativo, pois entendemos que a proposta original torna-se um orçamento mais técnico e de fácil visualização, assim sendo, com o maior respeito que tenho por esse Colegiado, do qual fazemos parte, diante das justificativas técnicas Veto a presente Emenda Modificativa que será avaliada por esse Soberano Plenário. Em 30 de dezembro de 2016. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro – Prefeito Municipal de Alenquer – em exercício. A Emenda Modificativa nº01/2016 é anexo ao Projeto de Lei nº013/2016, de 25/10/2016, Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 (LOA). Dando continuidade, o Presidente convida os Vereadores Ailton Carvalho de Azevedo e Raimundo Sinval de Sousa Taveira Junior, para recepcionar e acompanhar o representante do Poder Executivo, até a Tribuna, para fazer suas justificativas a respeito dos Vetos encaminhados a esta Casa. Assim o fez, além de fazer um breve resumo do teor referente aos Projetos de Lei nº026 e 027/2016. Em seguida foi franqueada a palavra aos Vereadores, fizeram uso da palavra os Vereadores: Rosinaldo da Cunha Rodrigues, Roberto Nogueira Simões, José Rafael Valente Neto, Ailton Carvalho de Azevedo, Roberto Luiz Vanzin, José Otaviano Figueira Campos, Osvaldo Camelo de Menezes, Carlos Augusto Duarte Araújo, os quais se pronunciaram sobre as Matérias em questão, como também, sobre a Administração Pública. Logo após os pronunciamentos, o Presidente coloca em discussão os Vetos das referidas Matérias. Em seguida, em discussão, o Vereador Roberto Simões fez uso da Tribuna para se pronunciar sobre as Matérias e propôs que devolva o Projeto ao Executivo para que retorne a esta Casa para que a Comissão de Justiça e Assessoria Jurídica desta Casa possa apresentar um Parecer. O Vereador Ailton Azevedo se manifestou falando da

Controladoria e Procuradoria e deixou uma pergunta no ar se não é melhor uma Procuradoria com menos profissionais e competentes com menos gastos de recursos do que como na Gestão anterior que eram 10 profissionais com gastos altíssimos. O Vereador José Rafael Valente Neto falou a respeito do cumprimento a Lei Orgânica do Município, e da Administração Interna do município. Fez a leitura do ofício que encaminhou os Vetos para esta Casa, e disse que o Prefeito em exercício não se atentou que a Câmara estava em recesso, e falou que não vai se furtar e vota pela quebra do veto. Ato contínuo o Presidente coloca em votação as referidas Matérias. Nesse momento o Vereador Roberto Simões se retira da Sessão pelo motivo de que a Votação seja secreta. Dando continuidade o Presidente comunica o resultado da votação, na votação foram derrubados os Vetos sobre os Projetos de Lei nº026e 027/2016, como também o Veto da Emenda Modificativa nº001/2016 anexo ao Projeto de Lei nº013/2016 por unanimidade com 13 (treze) votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a Sessão, às 11h57min. Do que para constar eu, Vereador Roberto Luiz Valente, Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, subscrevi a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa, pelos demais Vereadores. Plenário Carino Secundo Senna Simões, em 01 de janeiro de 2017.

12

José Otaciano Figueira Campos

Antonio Arnaldo F. Lima